



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO 3 /2.002

Dá nova redação ao artigo 4º e seu parágrafo único da Resolução nº 19 de 19.11.97, acrescentando-lhe os incisos I, II e III e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, com a graça de Deus, aprova e, eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 4º e seu parágrafo único da Resolução nº 19 de 19.11.97, acrescido dos incisos I, II e III, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 4º - Na sede da Câmara Municipal não poderão ser realizados atos estranhos às suas funções, sem prévia deliberação do Plenário, exceto quando:

I – A requerimento das entidades da sociedade civil, para manifestações cívicas, políticas e culturais;

II – A requerimento dos Poderes Executivo e Judiciário, para realização de atos oficiais;

III – A requerimento de familiares ou autoridades públicas, para prestar as últimas homenagens de corpo presente a membros da comunidade de Campos Altos que tenham cumprido mandato eletivo nos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo único – A Mesa Diretora poderá suspender a concessão de uso de sua sede, caso haja necessidade de sua utilização para exercer suas funções.

.....
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das sessões, 13 de março de 2.002.

Aprovado em
24/04/2002

Bento Rogério Teixeira
Carlos Rogério Teixeira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

JUSTIFICATIVA

Projeto de Resolução nº ____ /2.002.

O presente Projeto de Resolução que dá nova redação ao artigo 4º e seu parágrafo único e acrescenta-lhe os incisos I, II e III do Regimento Interno desta Casa de Leis, justifica-se pela necessidade de melhor disciplinar o uso da sede da Câmara Municipal, para realização de outros eventos que não à realização de suas atribuições legislativas.

Vereadores: